



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 166/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E CLARICE AZEVEDO MACHADO, PARA DESENVOLVER CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO APL-PM FITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE/POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - DAS/PEPIC, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0174027-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e CLARICE AZEVEDO MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº. 7012108945 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 403.011.840-20, residente na Rua Nicola Mathias Falci, nº. 151, Apto 617, Bloco E, Bairro Jardim do Salso - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 91.410-330, fone: (51) 3335-3572/9965-5795, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto CONTRATADO, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº. 17/2000-0174027-5, vinculado ao Edital de Processo Seletivo nº. 026/2017, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para realização de estudos e atividades técnicas e de capacitação sobre plantas medicinais e fitoterápicos, Perfil 2, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 026/2017/DAS/SES, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - DAS/PEPIC, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 026/2017/DAS/SES e o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0174027-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor é formado por 6 (seis) produtos de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor de 20% (vinte por cento), a título de INSS, do valor bruto do contrato, portanto R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 64.800 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso: 2126 / 0006

Atividade.....: 6254 / 6193



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

U. O.: 20.95
Subprojeto:.....:0001 / 0001
Data dos Empenhos: 15/03/2018

Elemento: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.47.4701
Empenho: 18001121399 / 18001121545

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerá aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste CONTRATO, serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização do Recibo de Profissional Autônomo - RPA, devidamente assinado pela CONTRATADA, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável pela coordenação do projeto, bem como pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é recolhido no município de PORTO ALEGRE/RS com alíquota de 2% (dois por cento), de acordo com a declaração da CONTRATADA, acostado às folhas nº. 14 do Processo Administrativo nº. 17/2000-0174027-5.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da CONTRATANTE:

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Da CONTRATADA:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
- e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho da CONTRATADA, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;
- b) Exercer com zelo suas atividades;
- c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
- d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
- e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
- c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
 - d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
 - g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 22 de MARÇO de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

JOÃO GABBARDOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

CLARICE AZEVEDO MACHADO
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DA CONSULTORA CLARICE MACHADO

1 - OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO:

Contratação como consultora técnica, modalidade produto, para realização de trabalho de conteúdo técnico científico sobre plantas medicinais, etapas das metas do 2º Plano de Trabalho do Projeto APPMFito/RS, a seguir qualificada.

CLARICE AZEVEDO MACHADO

RG: 7012108945

CPF: 403.011.840-20

Endereço: Rua Nicolas Mathias Falci, nº 151, ap. 617, Bloco E, Jardim do Salso, PORTOALEGRE/RS, CEP 91410-330

2 – COMPETÊNCIAS DO PERFIL (2 CONFORME O EDITAL):

Realização de materiais educativos sobre plantas medicinais para distribuição a visitantes de hortos municipais de plantas medicinais, para públicos específicos como professores e estudantes e para instrumentalizar profissionais de saúde em atividades de educação permanente em plantas medicinais e fitoterápicos

3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma definido na primeira reunião de planejamento da execução do Projeto, em período compreendido entre a contratação dos consultores e o término do Projeto, incluindo eventuais prorrogações, dentro do cronograma de especificação dos produtos e valores.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da consultora dar-se-á mediante conclusão e entrega do produto, como documento impresso e em meio eletrônico, adiante especificados, com cobertura de despesas comprovadamente referentes à execução das atividades contratadas para o projeto, como deslocamentos, hospedagem e alimentação, durante a realização das atividades fora do município de Porto Alegre, sob atestado da coordenadora do projeto, descontados os encargos regulamentares.

Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto APLPMFito – Recurso 2126 - do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012, prorrogado até dezembro de 2018.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES:

Produto 1: Relatório de atividades preliminares para composição do projeto para criação de materiais educativos sobre plantas medicinais;

Produto 2: Projeto do material educativo para grupo professores e estudantes;

Produto 3: Projeto do material educativo para profissionais de saúde;

Produto 4: Material educativo para professores pronto para publicação;

Produto 5; Material educativo para profissionais pronto para publicação

Produto 6: Relatório das atividades de acompanhamento da produção gráfica e publicação dos materiais educativos publicados.

Valor dos produtos: 6 produtos de R\$ 9.000,00 cada; Total R\$ 54.000,00

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades da consultora deverão ser desenvolvidas no Departamento de Ações em Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde quando presencialmente, sendo possível quando necessário, a execução de trabalhos em bibliotecas e em outras instituições de interesse ou necessidade da execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7 - DOS PRAZOS DE CONTRATO:

A vigência do contrato da consultora será de dezoito (18) meses;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONSULTORA:

I) Executar as atividades previstas conforme acima definidas;

II) Participar de reuniões técnicas, de planejamento e de avaliação, sempre que convocado pela Coordenação do Projeto;

III) Cumprir 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 20 presenciais em locais de execução das atividades contratadas, principalmente nas dependências da Coordenação do Projeto APLPMFito/RS, no Departamento de Ações em Saúde, no Centro Administrativo do Estado, sempre em combinação prévia com a Coordenação do Projeto;

IV) Informar deslocamentos a outras instituições, por interesse do projeto;

V) Cumprir e zelar pelo patrimônio das instituições referidas acima, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;

VI) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenação do Projeto;

VII) Manter a Coordenadora do Projeto informada sobre as atividades semanalmente;

VIII) Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades, firmando Termo de Confidencialidade junto à Coordenação do Projeto.

9 - OBRIGAÇÕES DA SES/RS:

a) Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

c) Acompanhar as atividades da contratada por meio de reuniões e relatórios;

d) Efetuar o pagamento, mediante atestado da Coordenação do Projeto, de despesas previstas referentes à execução das atividades contratadas;

e) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a alteração de produtos e a rescisão do presente contrato;

f) Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto aos gestores sobre a execução do contrato.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé da página.

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Viviane Cardoso Oliveira
Id.Func./Vínculo: 2698250/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo: 2018000078922

REVOGA, a contar de 22/02/2018, o ato registrado no D.O.E. de 13/03/2018, Pág. 431, referente a Gratificação de Unidocência, no(a) Provimento.

SECRETARIA DA SAÚDE

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2018000078923

CONT. Nº 107/2018, Processo: nº 17/2000-0100957-0, celebrado em 23-03-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MED EQUIPA LTDA. EPP - MED EQUIPA. OBJETO: Serviços de Atenção Domiciliar para paciente, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial. PREÇO: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6182.0002 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 18001098771 / Data dos Empenhos: 14/03/2018.

Protocolo: 2018000078924

CONT. Nº 166/2018, Processo: nº 17/2000-0174027-5, celebrado em 22-03-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e CLARICE AZEVEDO MACHADO. OBJETO: Contratação de consultoria para a execução de metas do projeto de implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (Projeto APL-PM FITO/RS), para realização de estudos e atividades técnicas e de capacitação sobre plantas medicinais e fitoterápicos, Perfil 2, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. 026/2017/DAS/SES, em que é beneficiário o Departamento de Ações em Saúde/Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares - DAS/PEPIC. PREÇO: O valor é formado por 6 (seis) produtos de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), acrescido o valor de 20% (vinte por cento), a título de INSS, do valor bruto do contrato, portanto R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 64.800 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado. RECURSO: 2126 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6254 / 6193 / Elemento: 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.47.4701 / Subprojeto: 0001 / 0001 / Empenhos: 18001121399 / 18001121545 / Data dos Empenhos: 15/03/2018.

Protocolo: 2018000078925

T. RESCISÃO Nº 006/2018.

PROCESSO Nº 17/20.00-0027771-7.

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 107/2018, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 142/2017, celebrado, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SÃO CAMILO HOMECARE LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de atendimento domiciliar - Home Care para paciente, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato). Celebrado em 23/03/2018.

Protocolo: 2018000078926

T.A. Nº 072/2018, ao Termo de Doação nº 051/2015, Processo: nº 74943-2000/15-9, celebrado em 22/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o Município de Dois Irmãos/RS. OBJETO: ACRESCENTAR 03 (três) Unidades ao Item Impressoras a Laser - Equipamentos de Informática, da Cláusula Primeira e Anexo I do Termo de Doação nº 051/2015, impressoras SL-M4020ND, Modelo SL-M4020ND/XAB, Plaquetas nº 2057585, 2057586 e 2057587.

Protocolo: 2018000078927

T.A. Nº 073/2018, ao Contrato nº 090/2017, Processo: nº 16/2000-0063701-7, celebrado em 23/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a MED EQUIPALTDA - EPP. OBJETO: PRORROGAR, de 26